

**Gestão de Contratos**

Santa Luzia, 10 de março de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 630  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

**Assunto:** COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153812/2025.

Senhor Chefe do Setor de Licitações,

Na qualidade de Gestor do Contrato nº 153812/2025, e no exercício das atribuições legais que me foram conferidas, venho, por meio deste Ofício, comunicar formalmente o iminente término da vigência do referido contrato.

O contrato supracitado, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.966.154/0001-08, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, estando sua vigência fixada no período de 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026, data em que operará o encerramento automático do prazo contratual caso não sejam adotadas as providências administrativas de prorrogação.

O objeto contratado possui natureza de serviço contínuo e essencial à manutenção da limpeza e salubridade pública do Município, sendo inviável sua interrupção sem grave prejuízo à população e ao interesse público.

Acerca da execução contratual, verifico que a empresa contratada vem cumprindo suas obrigações de forma regular, contínua e satisfatória, em estrita

observância às cláusulas contratuais e às especificações técnicas fixadas no Termo de Referência que integrou o certame licitatório. Não há registro de inadimplemento contratual, interrupção injustificada na prestação dos serviços ou aplicação de penalidades administrativas à contratada durante toda a vigência do ajuste.

Diante do exposto, e considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual em 10/04/2026, comunico formalmente o término da vigência e solicito a adoção das providências administrativas cabíveis junto à autoridade competente, para fins de instrução do processo de prorrogação contratual, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

*Dinailton da Conceição Silva*  
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

Gestor de Contratos  
Portaria nº 162/2025



Ao(À) Senhor(a)


**Leandro Dutra de Andrade**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 632

  
ASSINATURA

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO DO GESTOR DE CONTRATOS ACERCA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153812/2025.

Senhor Secretário,

Este Setor de Licitações e Contratos recebeu, em 30/04/2026, Ofício encaminhado pelo Gestor do Contrato nº 153812/2025, por meio do qual foi comunicado o iminente encerramento da vigência do referido ajuste, cuja data final está fixada para 10 de abril de 2026, bem como prestadas informações acerca da regular execução contratual.

O contrato em referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, celebrado com a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 038/2025.

Conforme atestado pelo Gestor de Contratos, a empresa vem cumprindo suas obrigações de forma regular e satisfatória, sem registros de penalidades ou inadimplemento, e o serviço possui natureza contínua e essencial ao Município.

Diante do exposto, este Setor encaminha os presentes autos à apreciação de Vossa Senhoria, para que, entendendo conveniente e oportuno, sejam determinadas as providências administrativas necessárias à abertura do processo de prorrogação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

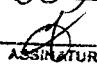


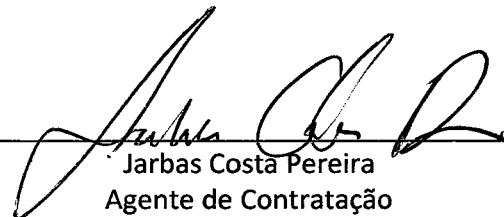
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 633

  
ASSINATURA

  
Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação

Portaria 634/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 624  
[Assinatura]  
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

**REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153812/2025**

## I – DA ABERTURA DO PROCESSO

Recebo os autos encaminhados pelo Setor de Licitações e Contratos, contendo Ofício do Gestor do Contrato nº 153812/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA.

A vigência do referido contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, terá encerramento em 10 de abril de 2026, havendo, portanto, necessidade de análise quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a essencialidade e a continuidade do serviço público de limpeza urbana para o Município de Santa Luzia/MA, DETERMINO a abertura do presente Processo Administrativo de Prorrogação Contratual, com a adoção das providências a seguir.

## II – DA SOLICITAÇÃO AO GESTOR DE CONTRATOS

OFICIE-SE ao Gestor do Contrato nº 153812/2025, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta, apresente RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO acerca da execução contratual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Avaliação técnica e qualitativa dos serviços prestados pela contratada durante toda a vigência do contrato;
- Registro de eventuais ocorrências, advertências, notificações ou penalidades aplicadas à contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

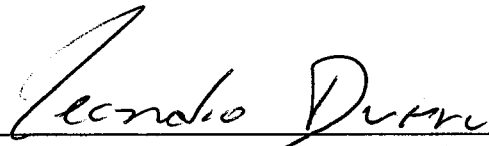


- Manifestação acerca da manutenção da necessidade dos serviços para o regular funcionamento do Município;
- Indicação de eventual necessidade de ajuste nas condições de execução para a prorrogação;
- Manifestação expressa quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação do ajuste.

Após a juntada do relatório aos autos, proceda-se com as demais etapas de instrução processual.

Encaminhe-se.

Santa Luzia, 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 004/2025

RELATÓRIO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 038/2025
ENTIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.473.145,28)

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Despacho exarado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão em 13 de março de 2026, apresento o presente Relatório Circunstanciado de Execução Contratual relativo ao Contrato nº 153812/2025, celebrado com a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, para a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública.

II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, abrangendo os seguintes serviços: coleta regular de resíduos domiciliares, varrição de logradouros públicos, capina e roçagem de áreas públicas, limpeza de praias e espaços de lazer, com fornecimento de veículos e equipamentos adequados, incluindo caminhões basculantes, compactadores, retroescavadeira e caminhão toco, conforme especificações do Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
GESTÃO DE CONTRATOS

Durante toda a vigência contratual, os serviços foram executados de forma regular, contínua e satisfatória, com cumprimento dos cronogramas de coleta, frequência de limpeza urbana e demais especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

### III – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa contratada demonstrou capacidade técnica e operacional adequada durante toda a vigência do ajuste. Os veículos e equipamentos foram mantidos em plenas condições de operação, os trabalhadores foram disponibilizados em quantidade suficiente para a execução dos serviços, e não houve registros de interrupção injustificada nas atividades contratadas.

A cobertura geográfica dos serviços atendeu às áreas previamente definidas no Termo de Referência, compreendendo a sede municipal e demais localidades incluídas no contrato, sem reclamações formalizadas que não tenham sido prontamente atendidas.

### IV – OCORRÊNCIAS E PENALIDADES

Registra-se que, durante toda a vigência do Contrato nº 153812/2025, NÃO foram verificadas ocorrências que ensejariam a aplicação de penalidades administrativas. Não há registro de advertências formais, multas, suspensões ou quaisquer sanções aplicadas à contratada. A empresa manteve postura cooperativa e diligente em relação às determinações da fiscalização.

### V – DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública são essenciais à manutenção da salubridade, saúde pública e qualidade de vida da população do Município de Santa Luzia/MA, não sendo possível sua interrupção sem grave prejuízo ao interesse público. A demanda pelos serviços permanece inalterada, sendo indispensável a manutenção da contratação para o exercício financeiro seguinte.

É o relatório.



PREFEITURA DE  
**SANTA  
LUZIA**  
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 638

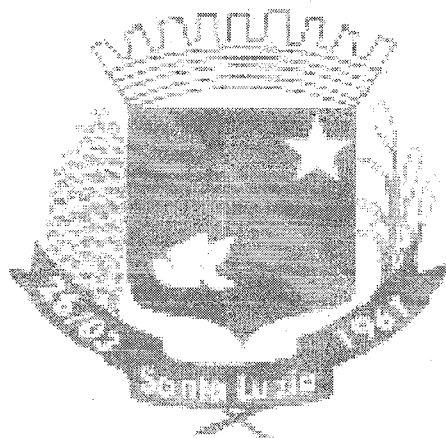
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

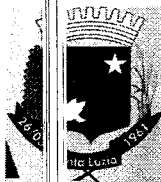
Santa Luzia/MA, 16 de março de 2026.

*[Handwritten Signature]*  
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

Gestor de Contratos

Portaria nº 162/2025.





### JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 038/2025
ENTIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.473.145,28)

#### I – DO OBJETO E DO RELATÓRIO DO GESTOR DE CONTRATOS

O presente procedimento tem origem no Ofício nº 021/2026, encaminhado pelo Gestor do Contrato nº 1538 /2025, por meio do qual foi comunicado o iminente encerramento da vigência contratual em 10 de abril de 2025, bem como apresentado Relatório Circunstanciado, datado de 16 de março de 2026, atestando que:

- Os serviços vêm sendo executados de forma regular, contínua e satisfatória, com plena observância às cláusulas contratuais e especificações técnicas;
- Não há registros de inadimplemento contratual, interrupção injustificada de serviços ou aplicação de penalidades à empresa contratada durante toda a vigência do ajuste;
- A empresa manteve capacidade técnica e operacional adequada ao longo de toda a execução;
- A manutenção da necessidade dos serviços foi devidamente atestada pelo Gestor.

#### II – DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

O serviço contratado – coleta de lixo domiciliar e limpeza pública – possui natureza contínua e essencial à manutenção da salubridade ambiental, saúde pública e bem-estar da população do Município de Santa Luzia/MA. A descontinuidade dos serviços, ainda que por período curto, implicaria grave prejuízo à coletividade, com potencial de proliferação de vetores de doenças, acúmulo de resíduos em vias públicas e comprometimento da imagem administrativa do Município.

#### III – DA ECONOMICIDADE DA PRORROGAÇÃO



Sob prisma da economicidade, a prorrogação contratual é medida que se revela amplamente vantajosa para a Administração Pública, pelas seguintes razões:

- a A realização de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto demandaria significativos recursos financeiros, humanos e de tempo da Administração Municipal, incluindo custos de elaboração de edital, publicações obrigatórias, análise de habilitação e propostas, eventuais recursos administrativos e celebração de novo contrato, estimando-se prazo mínimo de 90 a 120 dias para conclusão de novo certame;
- b A interrupção dos serviços durante eventual transição contratual seria inaceitável sob o ponto de vista do interesse público, podendo gerar passivos ambientais e de saúde pública de difícil reversão;
- c As condições contratuais vigentes, especialmente o valor anual de R\$ 5.473.145,28, mostraram-se compatíveis com os preços de mercado e adequadas para a qualidade dos serviços recebidos, inexistindo, portanto, motivo para sua alteração neste momento;
- d A manutenção da empresa contratada elimina os custos de curva de aprendizagem e mobilização de nova empresa, preservando a continuidade e a qualidade operacional dos serviços.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 153812/2025 por mais 12 (doze) meses no período de 10/04/2026 a 10/04/2027, revelando-se medida necessária, conveniente e oportuna à Administração Pública, que assegurará a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública do Município de Santa Luzia/MA, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Santa Luzia/MA, 19 de março de 2026.

**Leandro Dutra de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 643

ASSINATURA

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
CONTRATAÇÃO

Cuida-se de solicitação de verificação e indicação de disponibilidade orçamentária para fins de prorrogação do prazo de vigência, por meio de termo aditivo, do Contrato nº 153812/2025, celebrado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA

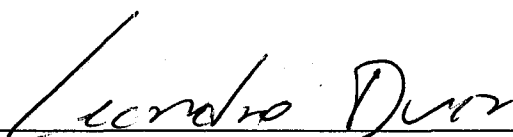
O contrato em referência possui natureza de serviço contínuo e essencial, sendo indispensável à manutenção das atividades assistenciais do Município, razão pela qual se faz necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade da execução contratual.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida não implica, neste momento, alteração de valores contratuais, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo, com a manutenção integral das condições originalmente pactuadas, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Diante do exposto, SOLICITA-SE a esse Departamento de Contabilidade que proceda à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação do contrato acima identificado, bem como, sendo o caso, indique a respectiva dotação orçamentária, para fins de regular instrução do procedimento administrativo.

Após a manifestação desse Setor, requer-se o retorno dos autos para prosseguimento do feito, com a adoção das demais providências administrativas pertinentes.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

  
Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 642  
[Signature]  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 643

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 038/2025
ENTIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.473.145,28)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica do **PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 23 de dezembro de 2025

Leandro Dutra de Andrade

Secretário Municipal de Governo e Gestão

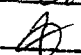
Portaria nº 004/2025



**PARECER JURÍDICO Nº 010.2/2026**

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 038/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 684  
  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ASSUNTO:** PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153812/2025.

**EMENTA:** Prorrogação Contratual. Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública. Lei 8.666/93. Secretaria Municipal de Saúde. Parecer Favorável.

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade da primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 038/2025.

É o relatório. Passa-se à análise.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL**





PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 645  
[assinatura]  
ASSINATURA

O Contrato nº 153812/2025 foi celebrado em 10 de abril de 2025, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado expressamente em seu preâmbulo e cláusulas. Portanto, a análise da prorrogação contratual deve observar exclusivamente o regime jurídico desta lei.

## **II.2 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93)**

O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, estabelecendo que tais contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação e que não haja inadimplência contratual.

O art. 107, por sua vez, dispõe que a prorrogação de que trata o art. 106 será precedida de pesquisa de mercado ou de demonstração de que as condições e os preços do contrato permanecem vantajosos para a Administração. No presente caso, a Justificativa de Vantajosidade apresentada pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão cumpre adequadamente essa exigência, demonstrando que:

- (i) O custo de realização de nova licitação é significativamente superior ao custo de manutenção do contrato vigente;
- (ii) A empresa contratada demonstrou, ao longo de toda a vigência, capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- (iii) A descontinuidade dos serviços implicaria grave prejuízo ao interesse público;

As condições originalmente pactuadas permanecem adequadas e vantajosas para a Administração.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 646  
  
ASSINATURA

### II.3 – DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Conforme atestado pelo Gestor de Contratos, o objeto contratado permanece necessário e essencial à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de Santa Luzia/MA. Não há qualquer alteração fática ou administrativa que descaracterize a necessidade que ensejou a contratação original, tornando indispensável a prorrogação do ajuste para preservação da continuidade do serviço público.

### II.4 – DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Restou comprovado documentalmente, por meio do Relatório Circunstanciado do Gestor de Contratos, que a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA vem cumprindo adequadamente suas obrigações contratuais, sem registros de inadimplemento, aplicação de penalidades, advertências ou interrupções injustificadas na prestação dos serviços, circunstância que reforça a conveniência e a oportunidade da prorrogação.

### II.5 – DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Restou comprovado que a empresa contratada vem cumprindo adequadamente suas obrigações, sem registros de inadimplemento ou penalidades, circunstância que reforça a conveniência administrativa da prorrogação, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.


### II.6 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), atestando que há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação contratual, sem afronta às metas fiscais do Município.





Dessa forma, encontra-se atendido o requisito orçamentário indispensável à validade do termo aditivo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 667  
  
ASSINATURA

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por restarem atendidos os requisitos legais da manutenção da necessidade, da vantajosidade, da regular execução contratual e da adequação orçamentária e financeira.

A prorrogação deverá ser formalizada mediante celebração do respectivo Termo Aditivo, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município na internet, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, ainda, a avaliação acerca do reajuste contratual por IGP-M, conforme fundamentado no item II.6 deste parecer.

Santa Luzia/MA, 25/03/2026.

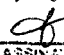


FILIPE RAMOS SOUSA

Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025

OAB/MA 21910

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 648  
  
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 74

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV

Dotação : 04.122.0003.2011.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$2.000,00

**DOIS MIL REAIS**

Atenciosamente,

  
Uriel Macêdo Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA - 015580/O-6



**CONVOCAÇÃO**

Senhor **ROBSON DA CONCEICAO SOUZA**

CPF nº 052.490.773-07

Representante Legal da empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA

CNPJ nº 44.966.154/0001-08

Endereço: EST BR 222, SN, CENTRO, Vitória do Mearim, Maranhão

Contato: (98) 98164-7284 | E-mail: rsisvtm@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 6189  
[Assinatura]  
ASSINATURA

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, contratada no âmbito do Contrato nº 153812/2025, para manifestar interesse e comparecer para a assinatura do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.

O contrato em referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, tratando-se de serviço de natureza contínua e essencial ao Município de Santa Luzia/MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 038/2025.

A prorrogação pretendida refere-se exclusivamente ao prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvada eventual aplicação de reajuste por IGP-M, conforme cláusula sexta do instrumento contratual e art. 107, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de regular instrução do processo administrativo, solicita-se que a empresa encaminhe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta convocação, a seguinte documentação atualizada:


- (i) Declaração de aceitação da prorrogação contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- (ii) Declaração de manutenção das condições originais da proposta;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN/RFB) atualizada;
- (iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada;
- (v) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
- (vi) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) atualizada;
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;
- (viii) Balanço patrimonial ou demonstração de saúde financeira (se aplicável).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 690  
  
ASSINATURA

O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá ser interpretado como desinteresse na prorrogação contratual, para todos os fins administrativos e legais cabíveis.

Santa Luzia/MA, 26 de março de 2026.



**Leandro Dutra de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 05  
ASSINATURA

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo do quantitativo contratado no âmbito do Contrato nº 621145.1/2025, referentes da INEXGIBILIDADE 45.1/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a EMPRESA:

START GOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, cujo o objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, Licenciamento do sistema Start Bid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Durante a execução contratual, verificou-se pelo Gestor de Contratos que a utilização do Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas superou as estimativas inicialmente previstas, considerando o volume das demandas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como a necessidade contínua de adequação dos procedimentos à Lei nº 14.133/2021. Tal situação demonstra a necessidade de suplementação, a fim de evitar descontinuidade no acesso às funcionalidades essenciais do sistema Start Bid, contratado no formato SaaS, em plataforma web (on-line), com backup diário e armazenamento em nuvem durante todo o período de licenciamento.

A referida planilha evidencia a necessidade de acréscimo contratual, resultando nos seguintes valores atualizados:

(i) Secretaria Municipal de Governo e Gestão: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Verificou-se, no curso da execução contratual, a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade na execução das atividades essenciais vinculadas ao objeto contratual. A medida justifica-se pelo interesse público, tendo em vista que a manutenção regular dos serviços é indispensável para o adequado funcionamento das unidades administrativas atendidas pelo contrato.

Diante do exposto, e considerando o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, propõe-se o início do trâmite administrativo para celebração do termo aditivo de prazo, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração durante o período prorrogado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Santa Luzia - MA, 20 março de 2026

*Leandro Dutra de Andrade*

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Portaria: 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 652

*[Signature]*  
ASSINATURA



## DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Vitória do Mearim/MA, 06 de abril de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 653  
[Assinatura]  
ASSINATURA

À

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

**Assunto:** MANIFESTAÇÃO DE ACEITE PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153812/2025.

Senhor Secretário, em atenção à Convocação recebida em 26 de março de 2026, a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.966.154/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, ROBSON DA CONCEICAO SOUZA, CPF nº 052.490.773-07, vem, respeitosamente, MANIFESTAR SEU INTERESSE E ACEITE em relação à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2026.

Para tanto, DECLARA que:

- 1) Aceita expressamente a prorrogação do Contrato nº 153812/2025, nos termos propostos pela Administração Municipal;
- 2) Mantém todas as condições originalmente pactuadas no instrumento contratual, inclusive capacidade técnica, operacional e econômico-financeira;
- 3) Mantém-se regular junto a todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais;
- 4) Não possui impedimento legal ou contratual que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços;
- 5) Compromete-se a dar continuidade aos serviços nas mesmas condições de qualidade, frequência e abrangência verificadas durante a vigência original do contrato.

**RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 44.966.154/0001-08 Insc. Estadual: 12.740918-1  
Rodovia BR 222 - S/Nº - Centro - Vitória do Mearim - Maranhão  
CEP: 65.350-000 Tel.: (98) 98164-7284 E-mail: rsisvtm@hotmail.com

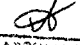


Encaminha-se, em anexo, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, conforme solicitado na convocação.

Atenciosamente,

**ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:052490773  
07**

Assinado de forma digital  
por ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:05249077307  
Dados: 2026.04.06 16:43:16  
-03'00'

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 654  
  
ASSINATURA

ROBSON DA CONCEICAO SOUZA

Representante Legal – CPF nº 052.490.773-07

RS REFORMAS E SEVICOS LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 12655  
ASSINATURA

**Nº Certidão:** 048692/26

**Data da**

03/03/2026 14:15:34

**Inscrição Estadual:** 127409181

**CPF/CNPJ:** 44966154000108

**Razão Social:** RS REFORMAS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DAS FLORES, S N CEP: 65350000 - NOVO

**Telefone:** (98)81647284

**Município:** VITORIA DO MEARIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2026 14:15:34



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUIZIA  
Nº FL. 656  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RS REFORMAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.966.154/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

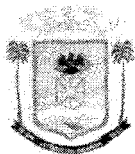
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:46 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2026.  
Código de controle da certidão: **15D5.0D46.2D41.3240**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 05646807000110



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada RS REFORMAS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 657

  
ASSINATURA

Cadastro:	001395	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RS REFORMAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	44966154000108
Endereço:	R DAS FLORES, SN	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 07/04/2026 09:06:41      Validade: 06/07/2026      Usuário: MARVIAMAIARA  
Número/Controle da Certidão: 237BD36F63C24D39

*Silviane Alves Amurim*  
Diretora  
Dept. Arrec. Tributária,  
Cadastro Imob. e Fiscalização  
Portaria nº 059/2025



SILVIANE ALVES AMURIM  
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022561/26

**Data da**

03/03/2026 14:16:31

**Inscrição Estadual:** 127409181

**CPF/CNPJ:**44966154000108

**Razão Social:** RS REFORMAS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DAS FLORES, S N CEP: 65350000 - NOVO

**Telefone:** (98)81647284

**Município:** VITORIA DO MEARIM

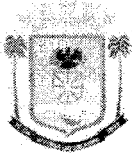
**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 05646807000110



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

SILVIANE ALVES AMURIM, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada RS REFORMAS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

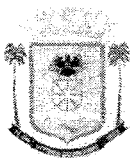
Cadastro:	001395	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RS REFORMAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	44966154000108
Endereço:	R DAS FLORES, SN	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 07/04/2026 09:07:16      Validade: 06/07/2026      Usuário: MARVIAMAIARA  
Número/Controle da Certidão: 62BBCC2F0F091FA9

Silviane Alves Amurim  
Diretora  
Dept. Arrec. Tributária,  
Cadastro Imob. e Fiscalização  
Portaria nº 0507/2025

**SILVIANE ALVES AMURIM**  
**DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO**  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM****SETOR DE TRIBUTOS**

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

SILVIANE ALVES AMURIM, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada RS REFORMAS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO.

Cadastro:	001395	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RS REFORMAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	44966154000108
Endereço:	R DAS FLORES, SN	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 07/04/2026 09:07:16      Validade: 06/07/2026      Usuário: MARVIAMAIARA  
Número/Controle da Certidão: 62BBCC2F0F091FA9

Silviane Alves Amurim  
Diretora  
Dept. Arrec. Tributária,  
Cadastro Imob. e Fiscalização  
Portaria nº 0537/2025

SILVIANE ALVES AMURIM  
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO  
Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RS REFORMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.966.154/0001-08

Certidão nº: 80727395/2025

Expedição: 31/12/2025, às 07:26:07

Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS REFORMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.966.154/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RS REFORMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.966.154/0001-08

Certidão nº: 80727395/2025

Expedição: 31/12/2025, às 07:26:07

Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS REFORMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.966.154/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.966.154/0001-08  
**Razão Social:** RS REFORMAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA DAS FLORES S/N / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031402315741124960

Informação obtida em 24/03/2026 08:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.966.154/0001-08  
**Razão Social:** RS REFORMAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA DAS FLORES S/N / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031402315741124960

Informação obtida em 24/03/2026 08:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, no âmbito do processo administrativo que trata da primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA, firmado com a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, após análise da regular instrução processual, **AUTORIZA:**

a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.

A presente autorização fundamenta-se nos seguintes elementos constantes dos autos:

- (I) Na manifestação favorável do Gestor de Contratos (Ofício nº 021/2026 e Relatório Circunstanciado de 16/03/2026), que atestou a regular execução contratual e a inexistência de penalidades ou registros de inadimplemento;
- (II) Na Justificativa de Vantajosidade apresentada por esta Secretaria em 19/03/2026, demonstrando a economicidade e conveniência da prorrogação em face dos custos de nova licitação;
- (III) Na Informação de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, confirmando disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026;
- (IV) No Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da prorrogação, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com parecer favorável ao ato;
- (V) Na manifestação de aceite da empresa contratada, encaminhada em 06 de abril de 2026.

Fica, portanto, autorizada a adoção de todas as providências administrativas necessárias à celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, nos termos da cláusula sexta do instrumento contratual.

Determino, ainda, a posterior publicação do extrato do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município na internet, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MA, 08 de abril de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



*Leandro Dutra*

**Leandro Dutra de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 666

*[Signature]*  
ASSINATURA



**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1.153812/2025  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 5.473.145,28



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 10 de abril de 2026  
FINAL: 09 de abril de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47  
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.  
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

**DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças  
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.  
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA  
Portaria nº 005/2025  
Decreto nº 10/2025



**DADOS DO CONTRATADO**

RS REFORMAS E SEVICOS LTDA – CNPJ nº 44.966.154/0001-08  
ESTRADA BR 222, SN, CENTRO, Vitória do Mearim, Maranhão  
rsisvtm@hotmail.com, (98) 98164-7284, ROBSON DA CONCEICAO SOUZA, CPF nº 052.490.773-07

**PREÂMBULO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 668

ASSINATURA

Aos 10 dias do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17, portador de CPF nº 009.322.333-17, e a empresa RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ROBSON DA CONCEICAO SOUZA, CPF nº 052.490.773-07, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas do contrato originário, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025 por mais 12 meses, a partir de 10/04/2026 até 09/04/2027, podendo ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração e sessenta meses, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 5.473.145,28, conforme descrito no contrato nº 153812/2025.

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ENCARREGADO GERAL DA COLETA REGULAR DE LIXO	-	MÊS	12,00	R\$ 3.138,92	R\$ 37.667,04
2	0 - AJUDANTE / COLETA DOMICILIAR	-	HORA	30.720,00	R\$ 18,01	R\$ 553.267,20
3	0 - ENCARREGADO GERAL DA VARRIÇÃO. CAPINA E LIMPEZA MANUAL	-	MÊS	12,00	R\$ 3.138,92	R\$ 37.667,04
4	0 - CAPINA COM ROÇADEIRA, PODA E COLETA (OPERADOR E AJUDANTE)	-	HORA	30.720,00	R\$ 25,89	R\$ 795.340,80
5	0 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM RUAS E PRAIAS (UTILIZANDO VASSOURA, GADANHO E OUTROS)	-	HORA	30.720,00	R\$ 19,37	R\$ 595.046,40
6	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES; PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	-	CHP	3.840,00	R\$ 319,74	R\$ 1.227.801,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 668

  
ASSINATURA

7	0 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	-	CHP	3.840,0 0	R\$ 319,66	R\$ 1.227.494, 40
8	0 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	-	CHP	3.840,0 0	R\$ 129,58	R\$ 497.587,2 0
9	0 - CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	-	CHP	1.920,0 0	R\$ 261,08	R\$ 501.273,6 0
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 5.473.145,28</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Código da Ficha : 74**

**Órgão : 02**

**PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 05**

**SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**

**Dotação: 04.122.0003.2011.00003.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção a Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 670



[Signature]  
ASSINATURA

Santa Luzia – MA, 10 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

[Signature]

Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e  
Governo Portaria 004/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340  
340 Assinado de forma digital por  
FELIPE ALVES DE  
SOUZA:05715522340  
Dados: 2026.04.10 15:49:43  
-03'00'

Felipe Alves de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças  
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

ROBSON DA CONCEICAO  
SOUZA:05249077307 Assinado de forma digital por  
ROBSON DA CONCEICAO  
SOUZA:05249077307  
Dados: 2026.04.10 17:15:41  
-03'00'

ROBSON DA CONCEICAO SOUZA  
CPF nº 052.490.773-07



**Poder Legislativo**

**TERMO DE ADITIVO**

**RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO 008/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE  
CONTRATO**

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 008/2023, que entre se celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia e a Empresa D S COMERCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 48.103.604/0001-90. Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria, Orientação e Assistência Administrativa na Gestão Operacional para a Câmara Municipal de Santa Luzia - MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação até 23/12/2026, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei e alterações posteriores: Data da Assinatura do Quarto Termo de Aditivo de Prazo. 23/03/2026: CONTRATANTE: Câmara Municipal Santa Luzia – MA; CONTATADA: D S COMERCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA: P/ Contratante: ARIEL MIRANDA DE ANDRADE – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Delcimar Santos da Silva – Santa Luzia – MA, 23 de Março de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica*

*Código identificador: wrjzvpfxuj20260430100430*

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -  
SEMGOV**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 153812/2025  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 153812/2025**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 038/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47.

**CONTRATADO:** RS REFORMAS E SEVICOS LTDA; CNPJ nº 44.966.154/0001-08.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153812/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.473.145,28 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2026 e término em 09 de abril de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código da Ficha: 74

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEMGOV

Projeto/Atividade: 04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

Pelo Contratante: Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Gestão (Portaria nº 004/2025); e Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças (Portaria nº 005/2025).

Pelo Contratado: Robson da Conceicao Souza – Representante Legal, CPF nº 052.490.773-07.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica*

*Código identificador: kbqaguwq1mv20260430180421*

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social - SEDES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44145214/2026**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44145214/2026, assinado em 30/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para



# Contrato nº 153812/2025

Última atualização 15/06/2026

 PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
 NºFL 672 9

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Unidade executora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 038/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025

**Vigência:** de 10/04/2025 a 10/04/2026

**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000043/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000031/2025
**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública para o Município de Santa Luzia – MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 5.473.145,28

**FORNECEDOR:**
**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.966.154/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
**Nome/Razão social:** RS REFORMAS E SEVICOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 153812 2025	14/05/2025 - 14:19:57	Contrato
1o Aditivo Contrato 153812 2025	15/06/2026 - 11:15:26	Termo Aditivo

Exibir:  1-2 de 2 Itens Página:  < >

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

Nº FL. 673 P

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.